



PROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: “PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Vereador Roberto Ferreira dos Santos

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço público de saúde municipal para estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, com a ambulância pertencente a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam realizados exames não disponibilizados pela rede pública municipal, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, caberá à equipe médica a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.

Parágrafo segundo – Os exames que serão realizados pelos pacientes em estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT serão custeados pelos mesmos.

Parágrafo terceiro – Para a realização do procedimento descrito acima, não é necessário que ocorra a desinternação do paciente, sendo que após a realização dos exames não disponibilizados pela rede pública municipal nos estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, o paciente retorna ao leito em que estava internado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 24 de junho de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


VALTER LIMA DE JESUS
PRESIDENTE


FABIO MARCELO VAZ
RELATOR


AGNALDO DRUMMONDS NARCISO
SECRETÁRIO